



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na 7ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 23 de março de 2021, a Presidência deu conhecimento ao Colegiado sobre o Ofício nº 479/2021 da Casa Civil, por meio do qual o Sr. Flávio Cordeiro Antony Filho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, encaminhou à Corte, para fins de ciência, o Decreto Legislativo nº 946/2021 que reconheceu o estado de calamidade pública, por 180 dias, no Estado do Amazonas, a contar do dia 06 de janeiro de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidos nos artigos 23 e 31 da referida lei, em razão da continuidade e agravamento da pandemia da Covid-19. A Presidência informou que o referido Ofício já foi encaminhado ao Gabinete da Relatora, Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Lins, exercício de 2021, e à SECEX para acompanhamento da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus e ao desastre classificado e codificado como inundações, em razão da calamidade ora reconhecida. A matéria em questão foi aprovada à unanimidade.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2021.

Assinatura manuscrita de Mirtyl Levy Júnior, em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno